



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

CONVÊNIO Nº 03 /2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, COM O ESCOPO DE FORMALIZAR ADESÃO AO CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS – CADIN ESTADUAL.

O ESTADO DE GOIÁS – PODER EXECUTIVO, com interveniência de sua SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, doravante denominada SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.409.655/0001-80, com sede à Avenida Vereador José Monteiro de Lima, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, ora representada por seu secretário, **Sr. MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1216268 e do CPF nº 326564591-68, residente e domiciliado em Goiânia, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na cidade de Goiânia, situada no Palácio Alfredo Nasser, Alameda dos Buritis, nº 231, Setor Oeste, GO, inscrita no CNPJ nº 02.474.419/0001-05, doravante denominada ASSEMBLEIA, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. JOSÉ ANTÔNIO VITTI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3432916, e do CPF nº 656310991-87, residente e domiciliado em Goiânia, resolvem, de mútuo acordo e nos termos da Lei 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e Lei 19.754, de 17 de julho de 2017, celebrar o presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a adesão da Assembleia ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, CADIN ESTADUAL, doravante denominado CADIN, gerido pela SEFAZ, em consonância com determinação legal disposta no diploma que instituiu o Cadastro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

Para representar o interesse de cada partícipe, serão designados os representantes abaixo:

I – como representante da SEFAZ fica designado o gestor da Gerência de Gestão de Créditos de Entidades e Órgão Estaduais, doravante denominada GCRED, da Superintendência de Recuperação de Créditos, doravante denominada SRC.

II – Como representante da Assembleia fica designado o servidor Henrique Célio Martins Coelho, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.422.181-15, matrícula 2010679, como representante da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

I – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS:

- a) designar servidores a participarem do treinamento do sistema do CADIN;
- b) indicar rol de servidores usuários do sistema CADIN diretamente à SRC para cadastramento prévio e disponibilização de acesso;
- c) utilizar o sistema CADIN, com equipamentos próprios, fornecendo as informações necessárias, nos termos da Lei 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei 19.754 de 17 de julho de 2017 e de Decreto específico;
- d) assinar termo de responsabilidade técnica (cada usuário);
- e) comunicar eventuais problemas ocorridos quando da utilização do sistema CADIN.

II - SEFAZ:

- a) disponibilizar o acesso no sistema do CADIN aos usuários da ASSEMBLEIA previamente cadastrados;
- b) promover a alteração e/ou cessação de acesso quando solicitado ou quando ocorrer inatividade por mais de 90 dias;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

- c) comunicar sobre alterações do aplicativo do CADIN;
- d) fornecer o treinamento das funcionalidades do CADIN;
- e) tornar disponível suporte técnico para dirimir dúvidas relativas ao CADIN;
- f) designar preposto para acompanhar a execução do presente Convênio, durante horário comercial, por telefone ou e-mail a serem informados.

III – DOS COMPROMISSOS CONJUNTOS:

- a) zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
- d) os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e informações postos à sua disposição, na forma imposta pela legislação pertinente, e a utilizá-los somente nas atividades que lhes competem exercer quando no exclusivo interesse do cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do pactuado neste ajuste ocorrerão à conta de cada partícipe, ficando estabelecido que não haverá transferência de recursos entre os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL

Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, de qualquer espécie, entre a SEFAZ e servidores da Assembleia e/ou de associado que for utilizado para a realização das atividades decorrentes do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

As ações de disponibilização e gerenciamento do sistema do CADIN dar-se-ão pela GCRED, a qual indicará supervisor responsável pela sua administração, competindo à Assembleia a sua operacionalização nos termos da legislação vigente, observando as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Em atenção as determinações insculpidas no inciso III, art. 55 e inciso XIII, art. 62, da Lei Estadual nº 17.928/12, os partícipes poderão rescindir este convênio mediante comunicação por escrito devidamente justificada, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de termo aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia, o presente Convênio de Cooperação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, cuja providência ficará a cargo da SEFAZ.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio, os participantes o firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais.

Goiânia-GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2018.


MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
Secretário da Fazenda


JOSÉ ANTONIO VITTI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás


Paulo César Neo de Carvalho
PROCURADOR DO ESTADO
OAB/GO 20.161

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

INSTITUIÇÃO: ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (INTERVENIENTE)			CNPJ: 01.409.655/0001-80
ENDEREÇO: Rua Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Negrão de lima			
CIDADE: Goiânia	UF: Goiás	CEP: 74.653-900	DDD/FONE:
NOME DO RESONSÁVEL: Manoel Xavier Ferreira Filho			CPF: 326.564.591-68

1.1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão ou Entidade Assembleia Legislativa do Estado de Goiás			CNPJ: 02.474.419/0001-00
ENDEREÇO: Alameda dos Buritis, nº 231, Centro			
CIDADE: Goiânia	UF: GO	CEP: 74115-900	DDD/FONE: 62 3221-3000
NOME DO RESPONSÁVEL: José Antonio Vitti			CPF: 656.310.991-87

2 - JUSTIFICATIVA

O Convênio firmado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS e O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, do Estado de Goiás-SEFAZ, através da Lei nº 19.754/17, justifica-se em virtude da necessidade de se obter um Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, objetivando reunir todos os inadimplentes que devem para os órgãos públicos com informações para a Administração Pública analisar as situações como concessão de crédito, garantia e incentivo fiscal e financeiro.

Todo este procedimento proporcionará a verificação de realização de convênios, acordos, ajustes e contratos de gestão, resumindo num só banco de dados os nomes de pessoas físicas e jurídicas com obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, seja direta ou indiretamente, para com os órgãos e entidades da Administração Pública.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Este documento tem como finalidade a adesão da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, CADIN ESTADUAL.

4 - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Levantar pendências financeiras, contratuais e de prestação de contas;
- Identificar as pessoas físicas e jurídicas com pendências;
- Alimentar a base de dados do CADIN para inscrição ou baixa, conforme o caso.

5 - DOS DEVERES DOS CONVENIENTES

À Assembleia Legislativa do Estado de Goiás competirá:

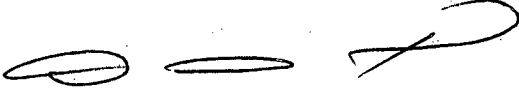
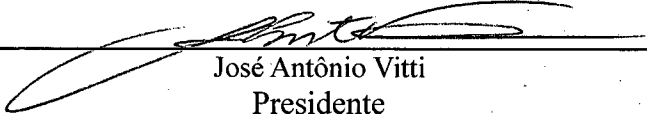
- I - designar servidores a participarem do treinamento do sistema CADIN;
- II - indicar rol de servidores usuários do sistema CADIN diretamente à GCRED para cadastramento prévio e disponibilização de acesso;
- III - utilizar o sistema CADIN, com equipamentos próprios, fornecendo as informações necessárias, nos termos da Lei 19.754 de 17 de julho de 2017.
- IV - assinar termo de responsabilidade técnica (cada usuário);
- V - comunicar eventuais problemas ocorridos quando da utilização do sistema CADIN.

À Secretaria de Estado da Fazenda competirá:

- I - disponibilizar o acesso no sistema do CADIN aos usuários previamente cadastrados;
- II - promover a alteração e/ou cessação de acesso quando solicitado ou quando ocorrer inatividade por mais de 90 (noventa) dias;
- III - comunicar sobre alterações do aplicativo do CADIN;
- V - fornecer o treinamento das funcionalidades do CADIN;
- VI - tornar disponível suporte técnico para dirimir dúvidas relativas ao CADIN;
- VII - designar preposto para acompanhar a execução do presente Convênio, durante horário comercial, por telefone ou e-mail a serem informados.

Dos compromissos conjuntos:

- I - zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- II - resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do convênio;
- III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
- IV - os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e informações postos à sua disposição, na forma imposta pela legislação pertinente, e a utilizá-los somente nas atividades que lhes competem exercer quando no exclusivo interesse do cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESPECIFICAÇÕES			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
1 - Fazer minuta do convênio (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e SEFAZ);	A partir da assinatura	Tempo indeterminado		
2 - Assinar Convênio;	A partir da assinatura	Tempo indeterminado		
3 - Publicar no Diário Oficial;	A partir da assinatura	Tempo indeterminado		
4 - Indicar servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para serem treinados no sistema CADIN;	A partir da assinatura	Tempo indeterminado		
5 - Implantar sistema CADIN na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;	A partir da assinatura	Tempo indeterminado		
6 - Inscrever pendências no CADIN.	A partir da assinatura	Tempo indeterminado		
7 - REPRESENTANTE LEGAL DA SEFAZ				
<i>Gm'a</i> <u>25/09/2018</u> Local e Data		 Responsável Manoel Xavier Ferreira Filho Secretário da Fazenda de Goiás		
8 - APROVAÇÃO DO GESTOR				
<i>Gm'a</i> <u>25/09/2018</u> Local e Data		 José Antônio Vitti Presidente		



os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, CNPJ/MF nº 01.068.030/0001-00.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.

Protocolo 100711

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201800004049280 - Autuado em 01/08/2018

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 119/2018

OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, CNPJ/MF nº 01.304.286/0001-61.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.

Protocolo 100712

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201800004037941 - Autuado em 13/06/2018

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 122/2018

OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, CNPJ/MF nº 25.107.657/0001-83.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.

Protocolo 100713

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201800004045982 - Autuado em 18/07/2018

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 118/2018

OBJETO: A colaboração mútua entre a SEFAZ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI para permuta de informações, a mutua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico para aumento das arrecadações estadual e municipal, bem como melhorar o atendimento aos clientes contribuintes.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI, CNPJ/MF nº 01.763.622/0001-34.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.

Protocolo 100714

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 201800004063565 - Autuado em 20/09/2018.

CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 003/2018.

OBJETO: A colaboração mútua entre o Estado de Goiás e a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para adesão da Assembleia ao Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, CADIN ESTADUAL.

VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação.

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CNPJ/MF nº 01.409.655/0001-80, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ/MF nº 02.474.419/0001-05.

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2018.

Protocolo 100715

ESTADO DE GOIAS DATA: 10/10/2018
SECRETARIA DA FAZENDA HORA: 15:26:06
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO PAG.: 1

SETOR DE PREPARO PROCESSUAL

IMPUGNACAO A SEGUNDA INSTANCIA

EDITAL DE INTIMACAO NRO:0000089/2018

Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s), o(s) qual(is) devera(ao) comparecer pessoalmente ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a SETOR DE PREPARO

PROCESSUAL, no prazo improrrogavel de 30(TRINTA) DIAS contados a

partir do terceiro dia apos a publicacao deste edital, a fim de:

-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infra-coes abaixo relacionados;

-- OU em caso de discordancia, apresentar IMPUGNACAO a Segunda Instancia

Debitos atualizados na data do pagamento

O nao atendimento a esta intimacao, no PRAZO E LOCAL indicado implicara na lavratura do TERMO DE PEREMPCAO, e remessa

do processo para inscricao do debito na DIVIDA ATIVA, conforme disposto nos Arts 28 inciso II e 25 da Lei 16.469/2009.

Para pagamento ou parcelamento a multa sera reduzida nos termos do artigo 171 da lei 11651/1991

ENDEREÇO DO REMETENTE - SEPRE

RUA 201 NR. 430, ESQ 11-AVE(CAT) VILA NOVA

FONE (62)4012-7243 GOIANIA - GO, CEP: 74643050

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 95768424172

NOME..... ADRIANO DO NASCIMENTO ARAUJO

ENDEREÇO: RUA 80 CASA CENTRO

SAO SIMAO GO 75890000

PROCESSO NRO: 4011801464797

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 1932068112

NOME..... ALESSANDRA VALE FERREIRA GOMES

ENDEREÇO: RUA PAULISTA NC JARDIM DA LUZ

APARECIDA DE GOIANIA GO 74915200

PROCESSO NRO: 4011800852084 4011800852670

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2088202137

NOME..... ALINE SIQUEIRA CARDOSO

ENDEREÇO: RUA 31 SN QD45 LT65 CENTRO

ITAPURANGA GO 76680000

PROCESSO NRO: 4011800896022

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 2950424198

NOME..... AMANDA VIEIRA BEZERRA

ENDEREÇO: AVE BERNARDO SAYAO 1158A SC CENTRO

JARAGUA GO 76330000

PROCESSO NRO: 4011801256337

SUJEITO PASSIVO:

INSCRICAO: 000000000 CPF/CGC.: 43458211187

NOME..... AMARILDO SEBASTIAO DOS REIS